



LEI N.º 2413/2019

**“ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos todos os 8 (oito) cargos comissionados de Assessor Legislativo, Índice CC-I, criados pela Lei Municipal 2.172/2017.

Art. 2º - Ficam extintos todos os 5 (cinco) cargos comissionados de Assessor Especial Legislativo, Índice CC-IV, criados pela Lei Municipal 2.172/2017.

Art. 3º - O cargo de Assessor Parlamentar, criado pela Lei Municipal 2.172/2017, passa a perceber o índice de vencimento CC-IV.

Art. 4º - O cargo de Chefe de Contabilidade, criado pela Lei Municipal 2.172/2017, passa a perceber o índice de vencimento CC-IV.

Art. 5º - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Assessor Parlamentar, com índice de vencimento CC-IV e atribuições previstas na Lei 2.172/2017.

Art. 6º - Com a alteração imposta pela presente norma, a estrutura de cargos comissionados passa a ser a seguinte:

I – Assessor Parlamentar	10	CC-IV
II – Chefe de Contabilidade	1	CC-IV
III – Chefe de DP	1	CC-IV
IV – Chefe de Tesouraria	1	CC-IV
V – Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC-IV
VI – Chefe de Serviços Gerais	1	CC-I
VII – Assessor de Imprensa	1	CC-IV

Art. 7º - Os servidores que estiverem nomeados nos cargos que foram extintos deverão ser exonerados individualmente através de portaria até a data improrrogável de 31/12/2019.

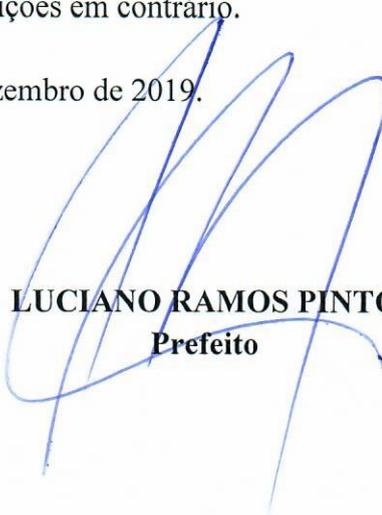
Art. 8º - Com exceção do Vereador Presidente, cada Vereador terá direito a 01 (um) Assessor Parlamentar, que será lotado no seu respectivo gabinete, sob a integral e exclusiva responsabilidade do vereador.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2020, observado o art. 7º e que todos os assessores sejam nomeados no 1º dia útil de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora